vadas as condutas, poderão configurar infrações aos deveres e obrigações funcionais constantes nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar n.323/2006; especialmente aos incisos I, II, III e IX do artigo 29 e inciso VII do artigo 30. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. MARCIO MAIENBERGER COELHO

Cod. Mat.: 769061

### PORTARIA n. 1083 de 29/09/2021

Corregedor

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: AFASTAR, a servidora B. P. V., matrícula n. 363.667-4-01. comissionada, na competência de Coordenadora de Tecnologia, lotada na Coordenação de Tecnologia da Informação, com fundamento no Art. 76 da Lei Complementar 491/2010, em face da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. CGE 975/2021. A servidora afastada deverá, de forma obrigatória e impostergável, ficar a disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da Comissão Processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da data de publicação desta Portaria, em consonância com o §2° do Art. 76 da Lei Complementar n. 491/2010. A duração do afastamento é de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

MARCIO MAIENBERGER COELHO Corregedor

Cod. Mat.: 769062

#### PORTARIA n. 1084 de 29/09/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: AFASTAR, o servidor C. I. K. M., matrícula n. 363.667-4-01, servidor efetivo, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Diretoria de Tecnologia e Informação-DTI-GE, com fundamento no Art. 76 da Lei Complementar 491/2010, em face da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. CGE 975/2021. O servidor afastado deverá, de forma obrigatória e impostergável, ficar a disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da Comissão Processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da data de publicação desta Portaria, em consonância com o §2° do Art. 76 da Lei Complementar n. 491/2010. A duração do afastamento é de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

MARCIO MAIENBERGER COELHO Corregedor

Cod. Mat.: 769063

# PORTARIA n. 1085 de 29/09/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: AFASTAR, o servidor J. V. D. S. R., matrícula n. 611.830-5-01, servidor Admitido em Caráter Temporário(ACT), na competência de Analista de Sistemas, lotado Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com fundamento no Art. 76 da Lei Complementar 491/2010, em face da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. CGE 975/2021. O servidor afastado deverá, de forma obrigatória e impostergável, ficar a disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da Comissão Processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da data de publicação desta Portaria, em consonância com o §2° do Art. 76 da Lei Complementar n. 491/2010. A duração do afastamento é de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo

MARCIO MAIENBERGER COELHO Corregedor

Cod. Mat.: 769064

## PORTARIA nº. 1071 - 27/09/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 106, §2º. da Lei Complementar nº. 741, de 12/06/2019 e Processo SES 141675/2021, RESOLVE DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº. 294492-8-01 para responder pelo expediente da Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, durante usufruto de férias do titular, LUIZ CARLOS MARINHO CAVALHEIRO, matrícula nº. 176138-2-01.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 768352

#### PORTARIA Nº 1072 de 28/09/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: DESIGNAR, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos SES 2172/2018 a servidora MARILEIA APARECIDA SESCATTO SZCZERBOWSKI, matrícula 0687133-0-02, na competência Enfermeira, com atribuição de exercício na Gerência de Enfermagem - MCK, EM SUBSTITUIÇÃO do servidor JEFERSON DOS SANTOS, matrícula 0384458-7-02, na competência Enfermeiro, lotada na Unidade de Internação, como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod Mat : 768374

#### PORTARIA nº 1074 de 28/09/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 88909/2020, resolve designar a servidora pública civil e estável, Edileuza Marques da Silva, matrícula nº 0969601-6-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Diretoria de Planejamento e Gestão da Demanda de Bens e Serviços, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, para, presidir e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar suposto pagamento indevido à servidora L. da S. C., matrícula n. 0997981-6-01, na competência de Técnica de Enfermagem, no período de dezembro de 2017 a abril de 2020. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10. Torna-se sem efeito a Portaria n. 788/2021, publicada no DOE em 23/08/2021.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 768514

# PORTARIA nº 1066 de 24/09/2021

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 135291/2021, do servidor, EDIBERT MELCHERT, matrícula nº 0282685-2-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de MÉDICO, nível 14, referência B, com atribuição de exercício no HOSPITAL CELSO RAMOS, a contar de 01/08/2021.

## ANDRE MOTTA RIBEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Cod. Mat.: 768631

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº004/2021 CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento da empresa constante no Anexo I, conforme determina Instrução Normativa Nº 001/DIVS/2013, para realização das atividades de avaliação de equipamentos e ambientes na área de proteção radiológica em radiologia médica e odontológica.

# Publique - se.

Florianópolis, 27 de setembro de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckvj Diretora de Vigilância Sanitária ANEXO I

EMPRESA: BRASILRAD

RAZÃO SOCIAL: BRASILRAD CONSULTORIA EM RADIOPRO-

TEÇÃO

**CNPJ:** 07.597.960/0001-20

**ENDEREÇO:** Rodovia José Carlos Daux, 600, Km 1, Ed. Celta MUNICÍPIO: Florianópolis – SC CEP: 88030-000

PROFISSIONAIS		LEVANTAMENTO RA- DIOMÉTRICO
1 Tiago Trindade Hahn 2 Walmoli Gerber	Fluoroscopia	Fluoroscopia
Júnior 3 Mariana Nani Costa	Mamografia	Mamografia
4 Renato Bocamino Doro 5 Ana Paula Rodri-	Radiografia	Radiografia
gues 6 Tiago da Silva Jornada 7 Caio Vinicius de Oliveira	Radiologia Odontológica	Radiologia Odontológica
8 Maria Carolina Campelo 9 Briane Evelise da Silva Bandeira	Radiologia Inter- vencionista	Radiologia Intervencio- nista
10 11 Ramon Paiva Ribeiro 12 Kayque Roberto F. de Camargo 13 Caio Santiloni Curv	Tomografia	Tomografia

Cod. Mat.: 768382

### EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETER-MINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 152492/2019. MARCIO MAIENBERGER COELHO Corregedor

Cod. Mat.: 768395

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SAN-ÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 127519/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODU-TOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 14669/2021 — Edital nº 2599/2020.

Cod. Mat.: 768401

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

# EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000091.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Município de Camboriú. CLÁU-SULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2021TR000091 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o obieto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 06 de abril de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Elcio Rogério Kuhnen, pelo Município. Cod. Mat.: 768430

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2021TN001197 CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde-SES. CONVENENTE: Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. - UNISOCIESC. OBJETO: visa o desenvolvimento de ações conjuntas para operacionalização de programas de estágio curricular obrigatório nas Unidades de Suporte Avançado à Vida (USA), Central de Regulação de Urgências (CRU), setores administrativos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, bem como do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do Estado de Santa Catarina, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos

de nível superior das áreas de Medicina e/ou Enfermagem, regu-

lamentados pela Sociedade de Educação Superior e Cultura Bra-